

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO-\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Imprensa Nacional de bisboa

AVISO IMPORTANTE

Encontram-se publicados os índices da 1.ª série do «Diário do Governo» respeitantes aos anos de 1953 e 1954, os quais poderão ser enviados desde já a quem os pretenda adquirir, mediante pedido feito a esta Imprensa.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 41 145:

Substitui a publicação Boletim Comercial, a que se refere o regulamento do Ministério, aprovado pelo Decreto n.º 29 970, por uma outra publicação que terá o título de Boletim de Informação Económica — Dá nova redacção a várias disposições do referido regulamento.

Avisos:

Torna público ter sido aprovado o projecto de obras do aproveitamento hidroeléctrico do escalão de Picote, no troço internacional do rio Douro, apresentado pela concessionária, Hidroeléctrica do Douro, S. A. R. L.

Torna pública a lista dos países que assinaram ou aderiram às Convenções internacionais para a unificação de certas regras relativas à competência civil em matéria de abalroação, à competência penal em matéria de abalroação e outros acidentes de navegação e sobre arresto de navio de mar, assinadas em Bruxelas em 10 de Maio de 1952.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração:

Transfere uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Decreto n.º 41 145

Tendo-se reconhecido a conveniência de se publicar periòdicamente um boletim de informação económica reunindo a maior soma possível de elementos relativos ao comércio externo do País;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 80.º, o seguinte:

Artigo 1.º A publicação Boletim Comercial, a que se referem os artigos 163.º e 165.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto n.º 29 970, de 13 de Outubro de 1939, é subs-

tituída por uma outra publicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros que terá o título de *Boletim* de Informação Económica.

Art. 2.º O Boletim de Informação Económica do Ministério dos Negócios Estrangeiros será publicado e administrado pela Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, participando na sua preparação, além dos funcionários do quadro do Ministério para esse efeito superiormente designados, o funcionário especializado a que se refere o n.º 3.º do artigo 43.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Art. 3.º O Boletim tem por fim divulgar no País e no estrangeiro a maior soma possível de informações relativas ao comércio externo e, em geral, à situação económica portuguesa.

§ único. O Ministério dos Negócios Estrangeiros procurará assegurar a colaboração regular dos organismos oficiais e das entidades particulares a quem a publicação do *Boletim* mais deva interessar, nomeadamente do Fundo de Fomento de Exportação.

Art. 4.º O n.º 3.º do artigo 43.º deste regulamento passa a ter a seguinte redacção:

3.º O redactor do Boletim de Informação Económica.

Art. 5.° O n.° 2.° do artigo 163.° do mesmo regulamento passa a ter a seguinte redacção:

2.º Boletim de Informação Económica.

Art. 6.º Fica revogado o artigo 165.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Junho de 1957. — António de Oliveira Salazar — Marcello Caetano.

Aviso

Por ordem superior se faz público o seguinte:

1. A Comissão Luso-Espanhola para regular o aproveitamento hidroeléctrico do rio Douro, na sua IV reunião, realizada em Lisboa em Maio de 1956, aprovou o projecto de obras do aproveitamento hidroeléctrico do escalão de Picote, no troço internacional do rio Douro, apresentado pela concessionária, Hidroeléctrica do Douro, S. A. R. L.

2. Ó Ministério das Obras Públicas português aprovara já o referido projecto em 14 de Dezembro de 1955.

3. Segundo aviso publicado no Boletim Oficial do Estado Espanhol em 18 de Abril último, o Governo Espanhol tornou pública a aprovação do mesmo projecto,

tendo declarado as obras deste aproveitamento de utilidade pública e reconhecido o seu carácter urgente.

4. Nestes termos, considera-se definitivamente aprovado o projecto de obras do aproveitamento hidroeléctrico do rio Douro no sítio de Picote, apresentado pela concessionária, Hidroeléctrica do Douro, S. A. R. L.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Maio de 1957.— O Director-Geral, Ruy Teixeira Guerra.

Aviso

Por ordem superior se faz pública a seguinte lista dos países que até 4 do corrente mês de Maio assinaram ou aderiram às seguintes convenções, assinadas em Bruxelas em 10 de Maio de 1952:

a) Convenção internacional para a unificação de certas regras relativas à competência civil em matéria de abalroação:

Estado	Data do assinatura	Data do depósito de ratificação ou adesão	Data da entrada em vigor
Espanha Suiça	10- 5-1952 10- 5-1952 	Adesão (28-5-1954) Ratificação (14-3-1955) Adesão (13-7-1955) Ratificação (24-8-1955) Ratificação (10-8-1956) (Adesão 12-11-1956)	14- 9-1955 14- 9-1955 14- 9-1955 13- 1-1956 24- 2-1956 10- 2-1957 12- 5-1957 4-11-1957

b) Convenção internacional para a unificação de certas regras relativas à competência penal em matéria de abalroação e outros acidentes de navegação:

Estado	Data de assinatura	Data do depósito de ratificação ou adesão	Data da entrada em vigor
Birmânia	10- 5-1952 	Adesão (8-7-1953) Ratificação (8-12-1954) Adesão (28-5-1954) Adesão (17-9-1954) Ratificação (20-5-1955) Adesão (13-7-1955) Ratificação (24-8-1955) Adesão (26-11-1955) Ratificação (21-4-1956) Ratificação (10-8-1956) Adesão (12-11-1956) Adesão (12-11-1956) Ratificação (4-5-1957)	20-11-1955 20-11-1955 20-11-1955 20-11-1955 20-11-1955 13- 1-1956 24- 2-1956 26- 5-1956 21-10-1956 10- 2-1957 12- 5-1957 4-11-1957

c) Convenção internacional para unificação de certas regras sobre arresto de navio de mar:

Estado	Data de assinatura	Data do dopósito do ratificação ou adesão	Data da entrada em vigor
Espanha Suiça	10- 5-1952 - - - 6- 1-1955 4- 2-1954 - 16-10-1956	Adesão (28-5-1954) Adesão (4-11-1954) Adesão (13-7-1955) Ratificação (24-8-1955) Ratificação (10-8-1956) Adesão (12-11-1956)	24- 2-1956 24- 2-1956 24- 2-1956 24- 2-1956 24- 2-1956 10- 2-1957 12- 5-1957 4-11-1957

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 27 de Maio de 1957.— O Director-Geral, Ruy Teixeira Guerra.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 8 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 8.º

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Artigo 99.º «Outras despesas com o pessoal»:

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 40 928, de 22 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 24 do actual mês, confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças.

8.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 31 de Maio de 1957.— O Chefe da Repartição, Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro.